



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

LEI Nº 205/2001.
DE 12 de dezembro de 2001

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

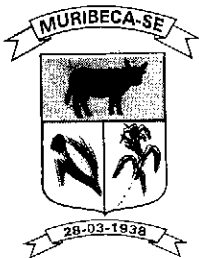
Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional Básica da Administração Direta a Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º - Fica criado o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Controle Interno, com vencimentos mensais correspondentes aos previstos na legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único – O Cargo em Comissão criado no caput deste artigo está previsto na Constituição Federal lê na resolução n.º 206 de 01.11.01 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Controle Interno de que trata o inciso I, desta Lei é órgão incumbido de:

1. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento municipal;
2. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidade de direito;
3. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
4. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL
MURIBECA

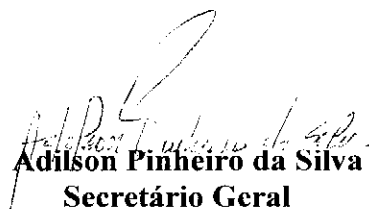
5. Aperfeiçoar a gestão pública, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas;
6. Subsidiar os órgãos responsáveis pelo ciclo de gestão governamental, quais sejam, economia e planejamento, administração e desenvolvimento;
7. Fiscalizar os atos da natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, da Administração Municipal.
8. Normalizar, sistematizar e padronizar os sistemas operacionais dos órgãos e das unidades da Administração Municipal;
9. Consolidar os planos de trabalhos para realização de auditoria interna;
10. Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos relativos ao controle interno;
11. Verificar a consistência dos dados contidas no relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido na Lei Complementar n.º 101/2000 bem como o seu cumprimento no âmbito da Administração Municipal;
12. Executar outras atividades inerentes ou legalmente conferidas dentro do âmbito de suas competências.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) destinados a cobrir despesas não previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2002, relativas à implantação e operacionalização da Secretaria Municipal de Controle Interno criada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2002.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MURIBECA/SE, em 12 de dezembro de 2001.


Joana Barroso da Silva
Prefeita Municipal


Adilson Pinheiro da Silva
Secretário Geral